

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	DATA DE VIGÊNCIA 18/08/2009
NORMA INTERNA: SCV N.º 02/2009	VERSÃO I
SISTEMA DE CONVÊNIOS - SCV	
ASSUNTO: CELEBRAÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIOS E CONGENERES RECEBIDOS	
<p>OBJETIVOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Normatizar o fluxograma da tramitação dos Termos de convênios firmados; - Regulamentar o fluxograma da tramitação do Termo de Convênio; - Atender legalmente os dispositivos contidos nos Art 94, 95 96 e 106 da Lei 4.320/1964 . 	
<p>1 DOS PROCEDIMENTOS:</p> <p>1.1 As Secretarias Municipais após elaboração do projeto e tomada as providências para habilitação, ao receber do órgão concedente o Termo de convênio, encaminhará o documento “original” juntamente com memorando, ao Núcleo de Protocolo, retendo a segunda via do memorando protocolado , para controle.</p> <p>1.2 O Setor de Protocolo ao receber o Termo de convênio quer das Secretarias Municipais, quer do governo Estadual ou Federal, encaminhará via Jet-Grécia ao Gabinete para providências;</p> <p>1.3 O gabinete ao receber o Termo de Convênio, observará as seguintes opções:</p> <p>1.3.1 Caso o Termo de Convênio não esteja assinado pelo Prefeito, tomará providências necessárias e encaminhará o documento ao órgão concedente (Governo do Estado ou Federal) para assinatura;</p> <p>1.3.2 Caso o Termo de Convênio esteja assinado pelas partes, portanto firmado, encaminhará diretamente à Secretaria de Planejamento para providências;</p> <p>1.4 A Secretaria de Planejamento fará o registro dos dados do Convênio e adequações orçamentárias à unidade beneficiada (Secretaria Municipal), visando ações de otimização do processo de licitação;</p> <p>1.5 Após os registros e análises, a Seplan encaminhará:</p> <p>1.5.1 O documento original ao Departamento de Contabilidade para providências;</p> <p>1.5.2 Cópia do Termo de Convênio à Secretaria (Proponente) responsável pela execução do convênio.</p>	

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 O Termo Aditivo quando celebrado, deverá seguir a mesma tramitação do Termo de Convênio descrita nesta Norma;

2.2 Qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma deverá ser solucionada junto a Secretaria de Planejamento no Departamento de Controladoria;

2.3 Cabe ao gestor da unidade proponente do convênio, tempestivamente, subsidiar o Depto. de Contabilidade da Prefeitura na prestação de contas;

2.4 É ilegal a abertura de processo licitatório antes da celebração do convênio que prevê o repasse dos recursos destinadas à cobertura das despesas objeto da licitação. (Resolução de Consulta 45/2008 TCE-MT)

2.4 Esta Norma entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Executivo Municipal, através de Portaria.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO